

# CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Oliveira Lima, 350, NONOAI-RS Cep 99.600-000 Fone (54) 362-1547

*PMBF 003/2021*

## CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

**Objeto:** Contrato de Rateio e disposições contratuais diversas previstas para o exercício de 2021 entre o Município de BARRA FUNDA e o CONISA.

### I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Oliveira Lima, nº 350, na cidade de Nonoai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FLÁVIO GOLIN brasileiro, casado, ID nº 50.68399764, CPF Nº 897.993.130-15 doravante denominado CONSÓRCIO, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.004/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, inscrito no CPF sob o nº. 007.871.510-50, brasileiro, casado, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

### II – DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05 e disposições gerais atinente a previsão de contratação de serviços por parte do Município Consorciado à entidade CONISA.

§1º - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- c) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo, especialmente, na execução de programas de interesse social;
- d) outras despesas administrativas com a utilização do Consórcio.

§2º - O Consórcio também repassará ao Consórcio CONISA, na condição de tomador de serviços, recursos mensais referente a compra de serviços discriminados na cláusula segunda, de acordo com a produção e fatura individualizada.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de:



# CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Oliveira Lima, 350, NONOAI-RS Cep 99.600-000 Fone (54) 362-1547

a) **TAXA ADMINISTRATIVA** no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), por habitante mês, correspondendo a R\$ 802,24 referente aos meses de janeiro à dezembro de 2021 pagos mediante desconto direto no ICMS.

**Parágrafo único:** O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

b) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Previsão de despesa e conseqüente repasse de valores durante o exercício de 2021, com a aquisição de medicamentos de consumo humano, farmacológicos, odontológicos e ambulatorial, no valor de R\$ 600.000,00. O valor pago com a compra de medicamentos deverá ser efetivado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão da nota fiscal. Em ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data dos vencimentos, o Consórcio poderá encaminhar solicitação ao Banrisul para fins de desconto no ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO é calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016 para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades de saúde.

§1º - Para fins de individualização contábil no plano de contas do da Lei Orçamentária do Município de BARRA FUNDA para o exercício de 2021, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

a) Taxa Administrativa do CONISA

Rubrica Orçamentária:

0702 10 301 0047 2072 337170 00 02 00 00 0040

b) Compras de Medicamentos

Rubrica Orçamentária:

0702 10 301 0047 2028 339030 09 00 00 00 0040

0702 10 301 0047 2028 339030 10 00 00 00 0040

0702 10 301 0047 2028 339030 35 00 00 00 0040

0702 10 301 0047 2028 339030 36 00 00 00 0040

0702 10 301 0047 2028 339032 05 00 00 00 0040

## IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

# CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Oliveira Lima, 350, NONOAI-RS Cep 99.600-000 Fone (54) 362-1547

## V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Município consorciado.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

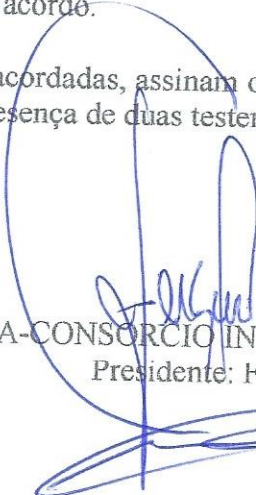
**CLÁUSULA SÉTIMA** – A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

## VI – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nonoai, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

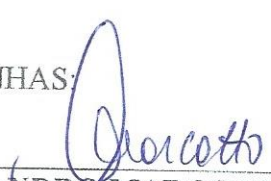
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 04 de janeiro de 2021.

  
CONISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
Presidente: FLÁVIO GOLIN

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA  
Prefeito: MARCOS ANDRÉ PIAIA

TESTEMUNHAS:

  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

  
CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72